



Gabinete da Vice-presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7680  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº:** 26.202-1/2013  
**INTERESSADA:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO  
FIFA – 2014/ JÚLIA MARTINAITIS GONÇALVES  
**ASSUNTO:** RECURSO DE AGRAVO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RELATÓRIO

Trata-se de **recurso de agravo** interposto pela Sra. Júlia Martinaitis Gonçalves, arquiteta, designada fiscal do contrato nº 13/2013, celebrado em 01 de março de 2013, entre a SECOPA e o consórcio *Campus Universitário*, constituído pelas empresas **Engeglobal Construções Ltda** e **Três Irmãos Engenharia Ltda**, via de seu procurador, Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva, OAB/MT 1.760, onde busca devolução do prazo para apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão nº 728/2014-TP.

Conforme dispositivo contido no art. 275, § 3º do RITCE/MT, ao promover exame de admissibilidade deste agravo, entendi não ser cabível exercer o juízo de retratação e determinei o processamento do recurso com a oitiva do Ministério Público de Contas, uma vez que se tratava de questão meramente de direito, prescindindo, assim de análise técnica por parte da Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. William de Almeida Britto Júnior, emitiu o Parecer nº **5.116/2014**, manifestando-se pelo improvimento do recurso de agravo, para fins de manter inalterada a decisão interlocutória que negou a devolução do prazo para apresentação de contra razões por parte da agravante.

É o relatório.